

**PRODUTO: PAPEL HIGIÊNICO – 40 METROS****1. REQUISITOS GERAIS****1.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA**

Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.

Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.

Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.

**1.2. EMBALAGEM**

O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências previstas na Portaria 153, de 19/maio/2008 – INMETRO.

**2. REQUISITOS ESPECÍFICOS****2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS**

Largura	98 a 102 mm
Comprimento nominal	40 m (tolerância conf. Port.149 - 24/3/2011 e 349 -06/07/2012 - INMETRO).
Diâmetro máximo do rolo	120 mm
Diâmetro do tubo de papelão mínimo	35 mm

**2.2. CLASSIFICAÇÃO (conforme NBR 15464-1/2007)**

- Cor: ..... Branco;
- Classe: ..... 1 (pontuação total maior ou igual a 35).

## **PRODUTO: PAPEL HIGIÊNICO – 40 METROS (continuação)**

### **3. AMOSTRA**

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado, 01 (um) fardo completo contendo 64 unidades, para verificação dos requisitos.

### **4. LAUDOS DE ENSAIO**

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado, laudo emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por outro laboratório certificado pelo INMETRO e também por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais. Os laudos deverão conter: as características geométricas do item 2.1. da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação por característica e a classificação, como classe 1 (pontuação total maior ou igual a 35) de acordo com a norma da ABNT NBR 15464-1/2007 e ainda os ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. Os laudos dos ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização poderão ser emitidos por laboratórios sem a certificação do INMETRO ou sem a autorização do Ministério da Saúde.

### **5. RECEBIMENTO**

Por ocasião do recebimento, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.

A PMSP se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos nas Portarias nº 149, de 24/03/2011 e 349, de 06/07/2012 – INMETRO.

### **6. ENSAIOS DE LABORATÓRIO**

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote, para análise nos laboratórios mencionados no item 4. Os laudos deverão conter as informações mencionadas no item 4 na sua totalidade ou de forma parcial a critério da unidade usuária.

Antes do encaminhamento a Unidade Usuária convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 75 da Lei 8666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.